

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000

CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**Processo Licitatório nº 073/2024**

**Pregão Eletrônico nº 013/2024**

#### 1 - OBJETO

Registro de Preços Visando à Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar, em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com Fornecimento Semanal em Todas as Escolas da Rede Municipal do Município de Braúnas, Inclusive na Zona Rural, Atendendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com Recursos QESE, PNAE e Próprios.

#### 2 - DA TEMPESTIVIDADE

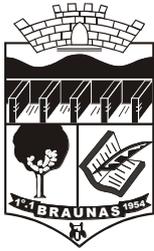
A impugnação apresentada pela empresa Oliveira Foods Atacarejo EIRELI foi recebida e protocolada no sistema Licitar Digital. Cumpre informar que o pedido de impugnação atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e, portanto, é considerado tempestivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 3 - DA SÍNTESE DA ALEGAÇÃO

A impugnante alega que os produtos especificados no edital com determinadas gramaturas não estão mais disponíveis no mercado, apresentando as seguintes questões:

- **Item 002:** Achocolatado em Pó Sem Lactose, originalmente especificado como 1kg, atualmente disponível somente em 210g.
- **Item 010:** Biscoito Maisena, especificado como 1,5kg, atualmente disponível apenas em caixas de 2kg.
- **Item 011:** Biscoito Cream Cracker, especificado como 1,5kg, atualmente disponível somente em caixas de 2kg.
- **Item 019:** Doce de Leite, especificado como 1kg, atualmente disponível apenas em 800g.
- **Item 036:** Milho Verde, especificado como 300g, atualmente disponível somente em 170g.
- **Item 064:** Iogurte, especificado como 540g, atualmente disponível em 510g.

A empresa argumenta que a manutenção de gramaturas obsoletas não apenas limita a participação de fornecedores, como também compromete a competitividade do certame e pode resultar na ausência de propostas adequadas. Alega ainda que a exclusão de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000

CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

fornecedores capazes de oferecer produtos com gramaturas atuais prejudica a escolha de propostas que atendem às reais necessidades da administração pública, contrariamente ao princípio da isonomia e da competitividade estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

### **4 - DA ANÁLISE DO PEDIDO**

Em conformidade com a alegação da impugnante, foi encaminhada uma solicitação formal de esclarecimento à Secretaria Municipal responsável pelo processo licitatório. Esta solicitação visa obter um posicionamento oficial sobre a viabilidade e a conformidade das especificações técnicas do edital com a realidade do mercado. Até o momento, não recebemos uma resposta da Secretaria.

### **5 - DO JULGAMENTO**

Diante das alegações apresentadas e da necessidade de assegurar a adequada execução do processo licitatório, a pregoeira decidiu pelo conhecimento da impugnação, considerando sua tempestividade e a relevância das questões levantadas. Em função das possíveis implicações que a manutenção de especificações desatualizadas pode causar à competitividade e à integridade do certame, a pregoeira determinou a suspensão sine die do pregão até que seja obtida uma resposta oficial da Secretaria Municipal responsável.

A suspensão visa garantir que o edital reflita com precisão as necessidades da Administração Pública e as condições do mercado, assegurando a transparência e a competitividade do processo licitatório. Após o retorno da Secretaria Municipal, a pregoeira procederá com a análise das informações recebidas e tomará as medidas necessárias para corrigir possíveis incongruências e garantir a conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, reiteramos o compromisso com a lisura e a transparência do processo licitatório.

Braúnas 30 de agosto de 2024

Roberta Andrade Campos  
Pregoeira